



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **DROGAFONTE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia Br 101 Norte, s/n, KM 56 6 Galpao 01 Galpao 02, bairro Jardim Paulista, CEP 53.409-260, em Paulista, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. Maria Emília de Souza Ferraz, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 635.326-2 SDS/PE, e CPF nº xxx.537.014-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 076/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 076/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031	AMOXICILINA 50 MG/ML pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após a reconstituição + copo dosador.	1.000 FRASCOS	CIMED (MG)	R\$ 4,455	R\$ 4.455,000
033	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG comprimido.	150.000 COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,025	R\$ 3.750,000
046	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG comprimido.	30.000 COMPRIMIDOS	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,250	R\$ 7.500,000
057	CARBAMAZEPINA 200 MG comprimido.	100.000 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,156	R\$ 15.600,000
075	CETOPROFENO 50 MG/ML ampolas de 2 ml, uso IM.	5.000 AMPOLAS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,223	R\$ 6.115,000
089	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG comprimido revestido.	30.000 COMPRIMIDOS	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 0,297	R\$ 8.910,000
109	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - injetável IM.	5.000 AMPOLAS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,840	R\$ 4.200,000
184	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ML.	500 FRASCOS	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 10,439	R\$ 5.219,500
185	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG comprimido.	30.000 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,590	R\$ 17.700,000
230	ONDANSETRONA 4 MG/ 2ML ampola.	5.000 AMPOLAS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,307	R\$ 6.535,000
245	PREDNISONA 20 MG comprimido.	30.000 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 0,144	R\$ 4.320,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

249	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML ampola com 2ml.	1.000 AMPOLAS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,859	R\$ 1.859,000
281	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML uso SC/infusão – ampolas com 1ml.	1.000 AMPOLAS	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,141	R\$ 1.141,000
VALOR TOTAL:					R\$ 87.304,500

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sra. Maria Emília de Souza Ferraz
DROGAFONTE LTDA